



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 796, DE 21 DE SETEMBRO DE 2010.

O **MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Rastro de Auto, de titularidade da empresa Certel Rastro de Auto Geração de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.973.187/0001-63, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN

Este texto não substitui o publicado no DOU de 22.9.2010.

ANEXO I

Nome	PCH Rastro de Auto.
Tipo	Pequena Central Hidrelétrica.
Ato Autorizativo	Resolução Autorizativa ANEEL nº 2.444, de 15 de junho de 2010.
Pessoa Jurídica Titular	Certel Rastro de Auto Geração de Energia S.A.
CNPJ	10.973.187/0001-63.
Localização	Municípios de Putinga e São José do Herval, Estado do Rio Grande do Sul.
Potência Instalada	6.960 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso I, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007	Apresentados.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.004751/2001-91 e MME nº 48000.001655/2010-11.